



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 080/2025

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Interessados: Prefeitura Municipal de Edealina – Goiás

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Edealina - Goiás

1 – OBJETO

1.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em engenharia civil para construção, por meio de obra de natureza de empreitada global, de Bueiro sobre o Córrego Leiteiro, coordenadas latitude S 17º 27' 5" e longitude W 49º 43' 57", em substituição à estrutura caída e destruída por conta das chuvas, garantindo a continuidade do tráfego e a segurança dos usuários.

1.2. A nova estrutura será composta por aduelas de concreto pré-moldado, conforme especificações técnicas descritas neste documento, visando restabelecer o fluxo de veículos e pedestres na estrada vicinal de grande importância para a mobilidade e a atividade agropecuária local.

1.3. O custo estimado pela Administração para a totalidade dos itens é de **R\$ 126.160,86 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**.

1.3. O custo estimado pela Administração em relação a cada item, foi apurado a partir das cotações em anexo ao processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

1.4. A empresa a ser contratada deverá comprovar toda sua qualificação e capacitação perante as exigências de habilitação trazidas pela Lei Federal de nº 14.133/21, como também comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim

o exigir;

1.4.2. Regularidade fiscal, Social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- g) Regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com emissão de até 90 (noventa) dias anterior a data da sessão pública;
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a



todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o subitem 5.2.3.2. Será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.4. Qualificação técnica:

a) A empresa deverá comprovar, NO ATO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme as áreas de atuação previstas neste instrumento.

b) Comprovação de possuir capacitação técnico-operacional, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente identificada em nome do licitante, relativo à execução de obras ou serviços de engenharia, compatíveis com as características do objeto da presente licitação, comprovando já ter executado no mínimo de 50% (cinquenta) dos serviços aqui pretendidos, notadamente daquilo que se refere às parcelas de maior relevância, nos Termos da Súmula 263 do TCU, que corresponde a:

TABELA	CODIGO	CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (SERVIÇOS)
SINAPI	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)



c) Comprovação da capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

d) A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado.

e) A comprovação do prestador de serviços poderá ser comprovada mediante DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL.

f) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.5. Fazem parte deste projeto básico:

- A – Projeto arquitetônico;
- B – Plano de Trabalho;
- C – Memorial Descritivo;
- D – Planilha Orçamentária;
- E - Cronograma Físico-Financeiro;
- F – Composição de BDI;
- G – Memorial de cálculo;

1.6. **FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão realizados por execução indireta, no regime de empreitada global, na forma do artigo 6º, XXIX, da Lei nº. Lei Federal de nº 14.133/21. Os serviços a serem executados deverão atender às Normas Técnicas, Especificações Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A queda repentina do bueiro preexistente sob o Córrego Leiteiro, (coordenadas latitude S 17º 27' 5" e longitude W 49º 43' 57") gerou uma emergência que não apenas interrompeu o tráfego regular na estrada vicinal, mas também paralisou as atividades



econômicas e sociais de uma das regiões mais produtivas do município. A referida estrutura, já em estado avançado de deterioração devido à falta de manutenção e ao desgaste provocado pelas chuvas intensas, colapsou, deixando um vazio que impossibilita a passagem de veículos e pedestres. O impacto imediato da catástrofe foi sentido nas atividades agropecuárias da região, que dependem do transporte constante de insumos, mercadorias e trabalhadores. Além disso, o bloqueio da via dificulta o acesso a serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento médico emergencial e escoamento de produtos agrícolas e pecuários.

2.2. Impacto Econômico e Social: Essa estrada vicinal é fundamental para a mobilidade da população rural e para o desenvolvimento das atividades econômicas locais, especialmente na produção agropecuária. Diariamente, caminhões carregados de grãos, leite, carne e outros produtos perecíveis utilizam essa rota para escoar a produção até os centros de distribuição. A interrupção do tráfego tem causado prejuízos financeiros significativos, com perdas de colheitas, interrupção de contratos de entrega e impactos diretos na renda das famílias que dependem da atividade agrícola. Além disso, moradores das áreas rurais estão enfrentando dificuldades para acessar serviços essenciais, como escolas e postos de saúde, aumentando a vulnerabilidade social da população.

2.3. Necessidade Técnica da Obra: Diante dessa situação, a construção imediata de um novo bueiro é imperativa.

2.4. Riscos à Segurança e Continuidade dos Serviços Públicos: A demora na construção de um novo bueiro representa um risco não só para a economia local, mas também para a segurança pública. Em caso de emergências médicas ou acidentes, os veículos de resgate não conseguem acessar áreas mais isoladas da zona rural, o que pode resultar em consequências fatais para os moradores. O transporte escolar, crucial para a educação de crianças e adolescentes da região, também foi interrompido, afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos de educação. Além disso, a circulação de veículos pesados, que precisariam desviar por rotas secundárias, pode deteriorar rapidamente outras estradas vicinais que não possuem infraestrutura adequada para suportar esse tipo de tráfego, ampliando ainda mais os custos de manutenção para o município.

2.5. Fundamentação Legal e Técnica: A situação se enquadra claramente nas disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência. A emergência é caracterizada pela necessidade de atendimento imediato de situação que pode ocasionar prejuízos econômicos, sociais e comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas. A contratação direta de uma empresa especializada para a construção da nova ponte de alvenaria visa resolver de maneira célere e eficiente a situação de calamidade que se instaurou com a queda da ponte.

2.6. Soluções Técnicas e Materiais Empregados: A ponte será construída com base no projeto básico fornecido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.



2.7. Conclusão: Diante do exposto, a urgência na contratação e execução da obra é inequívoca. A reconstrução da ponte de maneira adequada e definitiva trará segurança e fluidez ao trânsito da região, evitará perdas econômicas adicionais e garantirá o acesso da população aos serviços essenciais, restaurando a normalidade da vida social e econômica da comunidade. Assim, a contratação emergencial por meio de dispensa de licitação é uma medida não apenas legal, mas necessária e eficaz, para resolver o problema de forma rápida e segura.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação destes serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2. O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações que assim versa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3.3. O artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, prescreve a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa causar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A aquisição direta dos bens necessários para o atendimento emergencial deve, no entanto, restringir-se ao período máximo de um ano, vedada a prorrogação dos contratos e a recontração de empresas previamente contratadas sob este dispositivo.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para os serviços será correspondente àquele estimado e apurado pelo Engenheiro Civil responsável por esta Prefeitura Municipal, o Sr. Jesualdo Pereira de Souza (CREA 1612-D/GO), conforme projeções e demais instrumentos que compõem o projeto básico anexo, conjuntamente com a pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.



4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também soba forma percentual, estará disponível em planilha anexa juntamente com planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4.5. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI.

4.5.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

4.5.2. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art.9º, II do Decreto 7.983, de 2013(TCU, Súmula254).

4.5.3. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

4.6. As propostas de preços deverão apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias e os preços apresentados devem incluir todos os custos ou despesas necessárias com insumos, embalagens, ferramentas, equipamentos, mão de obra, carga, transporte, descarga, montagem, instalação, seguros, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer serviços ou peças fornecidas em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Em acordo com Boletim de Medição, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro;

7.1.1. Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do Município, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento somente ao valor dos serviços efetivamente realizados.

7.1.2. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

7.1.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

7.1.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões de regularidade com o INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhistas-CNDT e CRF-FGTS;

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento à apresentação nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executadas conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;



f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei 14.133/21, a CONTRATADA se obriga a:

10.2. Compete à CONTRATADA executar os serviços de engenharia conforme especificações contidas no Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente à CONTRATANTE. Mesmo as comunicações por telefone deverão, a critério da fiscalização CONTRATANTE, ser ratificadas formalmente, posteriormente, sendo via fax e no caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;

10.4. O cronograma de atividades poderá ser revisto e ajustado, desde que acordado entre as partes, sem que isto constitua motivo para alegar a prorrogação do prazo de execução e não altere o objeto deste contrato;

10.5. Os relatórios e documentos que não atendem os órgãos solicitante ou não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias de acordo com as análises encaminhadas a CONTRATADA, e, caso não aceito será glosado na fatura do mês anterior;

10.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados;



10.7. A CONTRATADA deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, objetivando clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, com texto isento de erros de português, de cálculo, de digitação e de divergência com o projeto contratado.

10.8. Das decisões da fiscalização, poderá a CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção de seus técnicos e funcionários no exercício de suas atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e das ações que afetam o meio ambiente;

10.9. A CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere a preparação das rotinas da execução da obra contendo, por exemplo, a atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização medições e pagamentos.

10.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

10.12. Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento;

10.13. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do Contrato;

10.14. Nomear preposto, nos termos do art. 118 da Lei Federal de nº 14.133/21.

10.15. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRAS permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra aos profissionais do Município, responsáveis pela Fiscalização.

10.16. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obras, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de seu Engenheiro R.T.

10.17. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem

quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.18. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no Livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.19. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE a contratação, pagamento, aditivos contratuais, a emissão de Ordens de Serviço, fiscalização, inspeção, análise e aprovação dos serviços objeto do contrato a que se refere o Termo de Referência;

11.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos, conforme determina o art. 117 da Lei Federal de nº 14.133/21.

11.3. A CONTRATANTE deverá providenciar a formação de processo. A abertura de processo é o conjunto de operações que tem por fim dar forma processual a documentos que requeiram análise, informações ou decisões com vistas a estabelecer definições e responsabilidades técnicas, administrativas ou financeiras.

11.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere a preparação das rotinas da execução da obra contendo, por exemplo, a atualização do cronograma de atividades, comunicações, fiscalização medições e pagamentos.

11.5. A fiscalização verificará se a CONTRATADA está executando os trabalhos em conformidade com o contrato e os documentos que o integram.

11.6. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, projetos, especificações, memorial descritivo, quantitativos e custos, com as normas técnicas da ABNT e com as melhores técnicas consagradas pela execução de obras;

11.7. Cabe a fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará a CONTRATANTE o fato instruindo seus relatórios com os documentos necessários, em caso de multa a indicação de seu valor;

11.8. A CONTRATANTE poderá flexibilizar, formalmente, esses prazos, sem descumprir o prazo final do contrato desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 137 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

12.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 139 da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.4. Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão.

12.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Edealina poderá rescindir o contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, cabendo a estes a aceitação do serviço e atesto das faturas, conforme denota o art.117 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

13.2. Além do acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

14 - DAS GARANTIAS

14.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços, colocando-os em perfeitas condições de uso, durante a execução do objeto.

14.1.2. A CONTRATADA deverá cumprir a garantia legal de 05 (cinco) anos dos serviços executado, a contar da entrega final da obra.

14.1.3. A contratada fica obrigada, durante o período de garantia caso o produto apresente falhas de funcionamento, a substituí-lo por outro completamente semelhante, e em caso de necessidade de substituição que não exista no mercado, ou



que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer motivo o fabricante não mais o produza, a contratada fica obrigada a proceder à substituição por produtos tecnologicamente equivalente ou superior.

14.1.4.A contratada é responsável pelos materiais empregados e pela execução da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618, da Lei Federal nº. 10.406/2002 (CCB).

14.1.5.A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nas especificações, devendo na ocorrência de defeitos, serem corrigidos às próprias expensas.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 3 (três) anos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Edealina/GO, 10 de janeiro de 2025.



JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Gestor do Poder Executivo